

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2017/SETRA

- NATUREZA DO ATO:** CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO – RESIDENCIAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (SETRA), COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG E WELLINGTON FARIAS HOTEIS E EVENTOS - ME (Processo nº P570847/2017-SETRA).
- OBJETO:** O imóvel situado na Rua Dr. José Roberto Sales, nº 830, Bairro Barra do Ceará, CEP: 60.332-810, Fortaleza/CE, destinado ao funcionamento da Instituição de Longa Permanência – ILPI.
- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Fundamenta-se o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelas Justificativas Técnicas constantes no processo administrativo nº P570847/2017-SETRA, no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, que autoriza na hipótese de "compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia", cabendo em casos omissos a aplicação da Lei nº 8.245/91, além das normas e condições estabelecidas nos Decretos Municipais nº 11.010/2001 e 11.290/2002.
- PRAZO DE LOCAÇÃO** O prazo de locação é de 60 (sessenta) meses, iniciando-se no dia 04/08/2017 e terminando no dia 04/08/2022, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.
- VALOR TOTAL** O aluguel mensal inicial pactuado e mutuamente aceito é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), a ser pago durante o prazo inicial de 12 (doze) meses.
- PAGAMENTO DO ALUGUEL:** O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente pelo LOCATÁRIO, em favor do LOCADOR, até o décimo quinto dia útil do mês imediatamente subsequente ao vencimento, após a emissão de empenho e mediante apresentação de solicitação de pagamento e recibo pelo locador e/ou representante legal.
- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** O presente aditivo ao contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:
UNID. ORÇAMENTÁRIA 31901 - FMAS
PROGRAMA / AÇÃO 08.244.0142.2579.0001
ELEMENTO 33.90.39
FONTES 0101 e 2400.
- DATA:** Fortaleza – CE, 04 de agosto de 2017.
- ASSINATURAS:** **Wellington Farias Hotéis e Eventos – ME**, representada por ser sócio administrador **Wellington Souto Farias** – Locador; **Elpidio Nogueira Moreira** – Secretário Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA - Locatário e **Philipe Theophilo Nottingham** – Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG – Interveniente, com visto do **Dr. David Bezerra de Carvalho** / Coordenador Jurídico SETRA.



Prefeitura de
Fortaleza
Secretaria Municipal de Trabalho,
Desenvolvimento Social
e Combate à Fome

CONTRATO Nº 11/2017 – SETRA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO – RESIDENCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME E WELLINGTON FARIAS HOTEIS E EVENTOS - ME (Processo nº P570847/2017-SETRA).

Contrato de locação de imóvel Não Residencial que entre si celebram, de um lado como LOCADOR, Sr. **WELLINGTON FARIAS HOTEIS E EVENTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado estabelecido a Rua Dr. José Roberto Sales, nº 830, Bairro Barra do Ceará, CEP: 60.332-810, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 11.727.573/0001-38, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. **WELLINGTON SOUTO FARIAS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 94007005260 e CPF nº 359.221.333-49, residente e domiciliado nesta capital a Rua Dra. Lidia Petri Gonçalves, nº 1064, Casa 128, Bairro Barra do Ceará, CEP: **60332-760**, e, como LOCATÁRIO, **O MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (SETRA)**, atual denominação da antiga SEMAS por força da Lei Complementar nº 137, de 08 de janeiro de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.991.232/0001-60, com sede na Av. General Osório de Paiva, nº 02 – Parangaba – CEP 60.720-000– Fortaleza/CE, neste ato representado por seu titular, **ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N.º 073.340.363-87, portador da cédula de identidade nº 20075549322 SSP/CE, com interveniência da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**, aqui representada por seu Secretário Sr. **PHILIFE THEOPHILO NOTTINGHAM**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA LOCAÇÃO

O imóvel situado na Rua Dr. José Roberto Sales, nº 830, Bairro Barra do Ceará, CEP: 60.332-810, Fortaleza/CE, destinado ao funcionamento da Instituição de Longa Permanência – ILPI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamenta-se o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelas Justificativas Técnicas constantes no processo administrativo nº P570847/2017-SETRA, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, que autoriza na hipótese de "compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia", cabendo em casos omissos a aplicação da Lei nº 8.245/91, além das normas e condições estabelecidas nos Decretos Municipais nº 11.010/2001 e 11.290/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO

O prazo de locação é de 60 (sessenta) meses, iniciando-se no dia 04/08/2017 e terminando no dia 04/08/2022, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA LOCAÇÃO

Av. da Gal Osório de Paiva, nº 2, Parangaba CEP 60.720-000
Fortaleza, Ceará, Brasil
85 3105.3445



O aluguel mensal inicial pactuado e mutuamente aceito é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), a ser pago durante o prazo inicial de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente pelo LOCATÁRIO, em favor do LOCADOR, até o décimo quinto dia útil do mês imediatamente subsequente ao vencimento, após a emissão de empenho e mediante apresentação de solicitação de pagamento e recibo pelo locador e/ou representante legal.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

O valor da locação será reajustado na periodicidade de 12 (doze) meses, tendo como data-base o mês de início da vigência deste contrato, através de Termo Aditivo, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou por outro índice indicado pelo Governo Federal que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

O LOCADOR obriga-se a:

- a) entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
- b) manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- c) responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- d) fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias pagas;
- e) pagar as taxas de administração imobiliária, se houver;
- f) pagar os impostos (inclusive Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU);
- g) entregar em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica;
- h) informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO obriga-se a:

- a) pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;
- b) servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a sua natureza e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- c) restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- d) consentir a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245/91;
- e) realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- f) não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- g) entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
- h) pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;
- i) permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245/91.

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.



CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

Findo o prazo de locação aqui contratada, ou rescindida por qualquer motivo, o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel, ora locado, inteiramente desocupado, no mesmo estado de conservação e limpeza que recebeu, consoante Laudo de Avaliação apenso, ao qual passa a fazer parte integrante deste contrato, obrigando-se ainda, nesta ocasião, a apresentar ao LOCADOR, os comprovantes de quitação e corte de energia, bem como a quitação das taxas de água e esgoto, se houver, respondendo, também, pelos prejuízos e danos ocasionados ao imóvel, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS BENFEITORIAS

Para a realização das benfeitorias no imóvel, deverá obrigatoriamente o LOCATÁRIO, solicitar autorização por escrito do LOCADOR, só podendo realizá-las após a autorização expressa do mesmo.

Parágrafo Único – o LOCATÁRIO não poderá cobrar nenhuma indenização por benfeitorias voluntárias, sem autorização do LOCADOR, que eventualmente, venha a fazer, não ensejando direito de retenção, as quais ficarão imediatamente incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Os consertos e reparos necessários a conservação e as boas condições de habitação do imóvel, serão feitas pelo LOCATÁRIO, com a finalidade de manter o imóvel e os bens móveis nas condições observadas na vistoria inicial, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO DE IPTU E OUTROS TRIBUTOS

O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), bem como qualquer tributo de competência do Município, será de responsabilidade do LOCADOR. As demais taxas que por ventura venham a incidir sobre o imóvel, correrão às custas do LOCATÁRIO, que deverá apresentá-las ao LOCADOR, devidamente quitadas, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao pagamento a que se refere este Contrato, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária consignada no **Projeto/Atividade 08.244.0142.2579.0001 – Elemento de Despesas 33.90.39 – Fonte de Recursos: 0101 e 2400** da Unidade Orçamentária 31901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESAPROPRIAÇÃO

Na hipótese de ocorrer a desapropriação do imóvel, objeto deste contrato ficará as partes desobrigadas de todas as cláusulas ora contratadas, a partir da data do pagamento da primeira parcela do valor devido pela desapropriação, ficando rescindido de pleno direito a presente locação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, importará na rescisão do mesmo, independentemente de interpelação judicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra parte, **multa correspondente a três meses de aluguel vigente**, reduzida proporcionalmente ao tempo de aluguel já cumprido na forma do artigo 413 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO





Prefeitura de Fortaleza
Secretaria Municipal de Trabalho,
Desenvolvimento Social
e Combate à Fome

Para todas as questões resultantes do presente contrato, será competente o foro de Fortaleza, Estado do Ceará, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

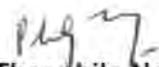
Fica estabelecido ainda, que os casos omissos no presente contrato e que por ventura venham surgir, serão dirimidos na melhor forma estabelecida na Lei Federal nº 8.245 de 18.01.91 (Lei do Inquilinato) e alterações posteriores.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

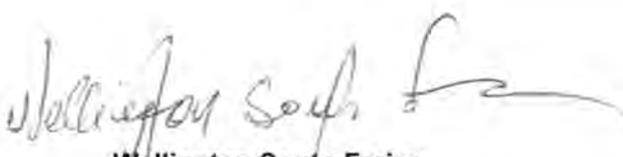
Fortaleza – Ce, 04 de agosto de 2017.


Elpidio Nogueira Moreira
Secretário

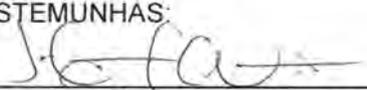
Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento
Social e Combate à Fome - SETRA
LOCATÁRIO


Philipe Theophilo Nottingham

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão -
SEPOG
INTERVENIENTE


Wellington Souto Farias
Wellington Farias Hotéis e Eventos - ME
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ: 11.727.573/0001-38

TESTEMUNHAS:


Nome: Jose Emmanuel Cabral de Aguiar
CPF nº: 897.047.623-77

Nome: Elpidio Henrique Romão de Freitas
CPF nº: 020.914.283-90

Visto: 

David Bezerra de Carvalho
Coordenador Jurídico SETRA
OAB/CE nº 17.655



16 MAR. 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017 – SDHDS/FMDPI

- NATUREZA DO ATO:** PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 11/2017/SDHDS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG E A EMPRESA WELLINGTON FARIAS HOTEIS E EVENTOS – ME (Processo Nº P570847/2017).
- FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se o presente Termo de Aditivo na Lei Complementar Nº 0234 de 28 de junho de 2017 e Decreto Nº 14.075 de 24 de agosto de 2017, nos Arts. 58, Inciso I e 65, § 8º. da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, aliadas ao Parecer nº 151501/2018 ASJUR/SDHDS, Processo Administrativo P000901/2017.
- OBJETO:** Constituem objetos do presente **Aditivo** as seguintes alterações: RAZÃO SOCIAL anteriormente denominada Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA, para SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS em virtude da Lei Complementar Nº 0234 de 28 de junho de 2017 e Decreto Nº 14.075 de 24 de agosto de 2017; e **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – modificando a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS do contrato original.
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Projeto/Atividade: 08.244.0007.2335.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 0101/2400 do orçamento do FMDPI.
- DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as Cláusulas e condições do Contrato inaugural não alteradas por este termo.
- DATA:** Fortaleza - Ce, 26 de janeiro de 2018.
- ASSINATURAS:** Sr. Elpídio Nogueira Moreira, Secretário da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS/LOCATÁRIO; Sra. Maria Christina Machado Publio, Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG/INTERVENIENTE e a empresa Wellington Farias Hotéis e Eventos – ME, neste ato representada pelo Sr. Wellington Souto Farias/LOCADOR, Visto: Sra. Kátia Alessandra Pimentel Fernandes - Coordenadora Jurídica da SDHDS e Testemunhas.

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Samuel Antônio Silva Dias
Secretário Municipal de Governo

COORDENADORA JURÍDICA
SEPOG



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 11/2017

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 11/2017/SDHDS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG E A EMPRESA WELLINGTON FARIAS HOTEIS E EVENTOS – ME (Processo Nº P570847/2017).

LOCATÁRIO: O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS**, situada na Av. Gal. Osório de Paiva, No. 02, Bairro: Parangaba, CEP: 60.720-000 – Fortaleza-CE, Telefone (85) 3105-3716, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.991.232/0001-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **ELPÍDIO NOGUERIA MOREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº 073.340.363-87, RG Nº 20075549322 SSP-CE, residente e domiciliado nesta Capital.

INTERVENIENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**, com sede na Av. Desembargador Moreira, Nº. 2875, Bairro: Dionísio Torres – Fortaleza-CE, representada por sua Secretária Executiva Sra. **MARIA CHRISTINA MACHADO PUBLIO**, inscrita no CPF sob o Nº 440.743.873-87, RG Nº 8901002024704 residente e domiciliado nesta Capital.

LOCADOR: **WELLINGTON FARIAS HOTEIS E EVENTOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.727.573/0001-38, situada na Rua Dr. José Roberto Sales, No. 830, Bairro: Barra do Ceará, CEP: 60.332-810 – Fortaleza-CE, neste ato representada pelo Sr. **WELLINGTON SOUTO FARIAS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o Nº 359.221.333-49 e RG Nº 94007005260 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Dra. Lídia Petri Gonçalves, No. 1064, Casa 128, Bairro: Barra do Ceará, CEP: 60.332-760 – Fortaleza-CE.

As partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente termo aditivo, cuja celebração foi solicitada e justificada através da CI 549/2017/COAF constante no Processo Administrativo P000901/2017, nos termos na Lei Complementar Nº 0234 de 28 de junho de 2017 e Decreto Nº 14.075 de 24 de agosto de 2017, nos Arts. 58, inciso I e 65, § 8º. da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, aliadas ao Parecer nº 151501/2018 ASJUR/SDHDS, na forma e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constituem objetos do presente **Aditivo** as seguintes alterações: **RAZÃO SOCIAL** anteriormente denominada Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA, para **SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS** em virtude da Lei Complementar Nº 0234 de 28 de junho de 2017 e Decreto Nº 14.075 de 24 de agosto de 2017; e **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – modificando a **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 Fundamenta-se o presente Termo de Aditivo na Lei Complementar Nº 0234 de 28 de junho de 2017 e Decreto Nº 14.075 de 24 de agosto de 2017, nos Arts. 58, inciso I e 65, § 8º. da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, aliadas ao Parecer nº 151501/2018 ASJUR/SDHDS, Processo Administrativo P000901/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORÇAMENTÁRIA:

COORDENADOR JURÍDICO
SE
Assf



3.1 As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Projeto/Atividade: 08.244.0007.2335.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 0101/2400 do orçamento da FMDPI.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

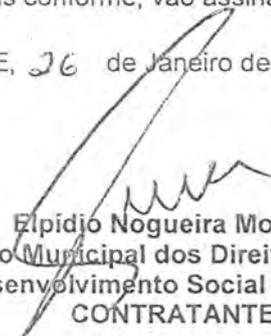
4.1 Ratificam-se todas as Cláusulas e condições do Contrato inaugural não alteradas por este termo.

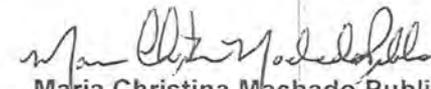
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

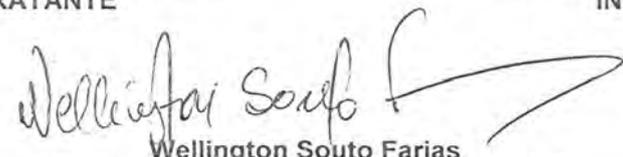
5.1. Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi celebrado o presente aditivo, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extrairam 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza – CE, 26 de Janeiro de 2018.

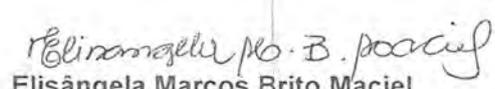

Elpidio Nogueira Moreira
Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS
CONTRATANTE


Maria Christina Machado Publio
Secretária Executiva Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – SEPOG
INTERVENIENTE


Wellington Souto Farias
Wellington Farias Hotéis e Eventos - ME
LOCADOR

TESTEMUNHAS:


Aguida Costa Marinho de Sá
CPF: 855.756.073-72
RG: 97002028703 SSP-CE


Elisângela Marcos Brito Maciel
CPF: 633.499.223-68
RG: 98010167278 SSP-CE

Visto: 
Kátia Alessandra Pimentel Fernandes
OAB/CE 22.209
Coordenadora Jurídica/SDHDS





EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 11/2017/SDHDS

- NATUREZA DO ATO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 11/2017/SDHDS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS), COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG E WELLINGTON FARIAS HOTEIS E EVENTOS - ME
- OBJETO:** O presente termo aditivo ao Contrato de locação de imóvel não residencial Nº 11/2017/SDHDS, tem por objeto realizar o reajuste de 3,5277% ao valor originalmente pactuado, referente ao aditamento para reajustamento do valor com base no INPC, consequentemente modificando a Cláusula Quarta – Do Valor da locação do referido contrato a partir de agosto de 2018:
DO VALOR DO ADITIVO
Tendo em vista o reajuste do valor inicial do Contrato com base no INPC no percentual de 3,5277%, a quantia total do aluguel passará a ser de R\$ 409.969,92 (quatrocentos e nove mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), e o valor mensal será de R\$ 34.164,16 (trinta e quatro mil cento e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).
- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Fundamenta-se o presente Termo de Aditamento, cuja celebração foi autorizada pela justificativa técnica de constante no **Processo Administrativo nº P570847/2017**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.245/91, do Decreto Municipal nº 11.010/2001 (Locação de Imóveis), alterado pelo Decreto nº 11.290/2002 e no **Parecer 022307/2018/ASJUR/SDHDS**.
- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** O presente aditivo ao contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:
UNID. ORÇAMENTÁRIA 31903 - FMDPI CLASSIFICAÇÃO 14.422.0007.2335.0001 ELEMENTO 339039 FONTE 0101 e 0102.
- DA RATIFICAÇÃO** Ratificam-se todas as Cláusulas e condições do Contrato inaugural não alteradas por este termo.
- DATA:** Fortaleza – CE, 04 de agosto de 2018.
- ASSINATURAS:** Wellington Farias Hotéis e Eventos – ME, neste ato representado por seu sócio administrador Wellington Souto Farias – Locador, Elpidio Nogueira Moreira – Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS - Locatário e Maria Christina Machado Publio – Secretária Executiva Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG - Interviente, com visto da Dra. Kátia Alessandra Pimentel Fernandes / Coordenadora Jurídica SDHDS.

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Samuel Antônio Silva Dias
Secretário Municipal de Governo



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017/SDHDS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 11/2017/SDHDS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS), COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG E WELLINGTON FARIAS HOTEIS E EVENTOS - ME.

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS)**, por força da Lei Complementar nº 137, de 08 de janeiro de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.991.232/0001-60, com sede na Avenida Padre Pedro de Alencar, 2230 – Messejana – Fortaleza/CE, neste ato representado por seu titular, **ELPÍDIO LOGUEIRA MOREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.340.363-87, portador da cédula de identidade nº 20075549322–SSPDS/CE, residente e domiciliado nesta urbe.

INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, com sede na Av. Desembargador Moreira, nº 2875, Dionísio Torres, Fortaleza – CE, representada por sua Secretária Executiva Sra. **MARIA CHRISTINA MACHADO PUBLICO**, inscrita no CPF sob o Nº 440.743.873-87, RG Nº 8901002024704 residente e domiciliado nesta Capital.

LOCADOR: WELLINGTON FARIAS HOTEIS E EVENTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado estabelecido a Rua Dr. José Roberto Sales, nº 830, Bairro Barra do Ceará, CEP: 60.332-810, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 11.727.573/0001-38, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. **WELLINGTON SOUTO FARIAS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 94007005260 e CPF nº 359.221.333-49, residente e domiciliado nesta capital a Rua Dra. Lidia Petri Gonçalves, nº 1064, Casa 128, Bairro Barra do Ceará, CEP: **60332-760**.

As partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente termo aditivo, cuja celebração foi autorizada pela justificativa técnica de constante no **Processo Administrativo nº P570847/2017**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.245/91, do Decreto Municipal nº 11.010/2001 (Locação de Imóveis), alterado pelo Decreto nº 11.290/2002 e no **Parecer 023007/2018/ASJUR/SDHDS** na forma e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo ao Contrato de locação de imóvel não residencial Nº 11/2017/SDHDS, tem por objeto realizar o reajuste de 3,5277% ao valor originalmente pactuado, referente ao aditamento para reajustamento do valor com base no INPC, consequentemente modificando a Cláusula Quarta – Do Valor da locação do referido contrato a partir de agosto de 2018:

DO VALOR DO ADITIVO

Tendo em vista o reajuste do valor inicial do Contrato com base no INPC no percentual de 3,5277%, a quantia total do aluguel passará a ser de R\$ 409.969,92 (quatrocentos e nove mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), e o valor mensal será de R\$ 34.164,16 (trinta e quatro mil cento e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Parágrafo único – Caso venha ocorrer rescisão antecipada do contrato, o valor da locação será pago proporcionalmente até a data da comunicação da devolução do imóvel, devendo ser calculado utilizado o critério de *pro rata die* (em proporção ao dia).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





O presente aditivo ao contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária: **UNID. ORÇAMENTÁRIA 31903 - FMDPI CLASSIFICAÇÃO 14.422.0007.2335.0001 ELEMENTO 339039 FONTE 0101 e 0102.**

CLÁUSULA QUARTA- DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, o presente instrumento, em 03 (três) cópias de igual teor, perante duas testemunhas que o assinam, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Fortaleza, 04 de agosto de 2018.

ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA
Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS.
LOCATÁRIA

MARIA CHRISTINA MACHADO PUBLIO
Secretária Executiva Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.
INTERVENIENTE

WELLINGTON FARIAS HOTEIS E EVENTOS – ME
WELLINGTON SOUTO FARIAS
LOCADOR

Testemunhas: 1

020.914.283-96

2.

603 491.243-19

Visto:

Kátia Alessandra Pimentel Fernandes
Assessora Jurídica – OAB/CE nº 22.209



Ofício nº 3299 /2019/ASJUR/SDHDS

Fortaleza, CE, 01 de novembro de 2019.

Ilmo. Sr.
SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS
Secretário Municipal de Governo
Rua São José, 01 – Centro
Fortaleza – CE.
60.060-170

Assunto: **Publicação no D.O.M**



Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar a V. Sa. **EXTRATO do aditamento ao contrato nº 09/2016 e EXTRATO do aditamento ao contrato nº 11/2017.**, a fim de que seja publicado no **Diário Oficial do Município – DOM.**

Na oportunidade, renovamos protesto de elevada consideração.

Atenciosamente,


ELÍDIO NOGUEIRA MOREIRA
Secretário Municipal dos Direitos
Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017/SDHDS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 11/2017/SDHDS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS), COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG E WELLINGTON FARIAS HOTEIS E EVENTOS - ME.

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS)**, por força da Lei Complementar nº 137, de 08 de janeiro de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.991.232/0001-60, com sede na Avenida Padre Pedro de Alencar, 2230 – Messejana – Fortaleza/CE, neste ato representado por seu titular, **ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.340.363-87, portador da cédula de identidade nº 20075549322–SSPDS/CE, residente e domiciliado nesta urbe.

INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, com sede na Av. Desembargador Moreira, nº 2875, Dionísio Torres, Fortaleza – CE, representada por sua Secretária Executiva Sra. **MARIA CHRISTINA MACHADO PUBLICO**, inscrita no CPF sob o Nº 440.743.873-87, RG Nº 8901002024704 residente e domiciliado nesta Capital.

LOCADOR: **WELLINGTON FARIAS HOTEIS E EVENTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado estabelecido a Rua Dr. José Roberto Sales, nº 830, Bairro Barra do Ceará, CEP: 60.332-810, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 11.727.573/0001-38, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. **WELLINGTON SOUTO FARIAS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG ° 94007005260 e CPF nº 359.221.333-49, residente e domiciliado nesta capital a Rua Dra. Lídia Petri Gonçalves, nº 1064, Casa 128, Bairro Barra do Ceará, CEP: **60332-760**.

As partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente termo aditivo, cuja celebração foi autorizada pela justificativa técnica de constante no **Processo Administrativo nº P570847/2017**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.245/91, do Decreto Municipal nº 11.010/2001 (Locação de Imóveis), alterado pelo Decreto nº 11.290/2002 e no **Parecer 040810/2019/ASJUR/SDHDS** na forma e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo ao Contrato de locação de imóvel não residencial Nº 11/2017/SDHDS, tem por objeto realizar o reajuste de 3,3148% ao valor originalmente pactuado, referente ao aditamento para reajustamento do valor com base no INPC, consequentemente modificando a Cláusula Terceira – Do Valor da locação do referido contrato a partir de agosto de 2019:

DO VALOR DO ADITIVO

Tendo em vista o reajuste do valor inicial do Contrato com base no INPC no percentual de 3,3148%, a quantia total do aluguel passará a ser de R\$ 423.559,68 (quatrocentos e vinte e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), e o valor mensal será de R\$ 35.296,64 (trinta e cinco mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único – Caso venha ocorrer rescisão antecipada do contrato, o valor da locação será pago proporcionalmente até a data da comunicação da devolução do imóvel, devendo ser calculado utilizado o critério de *pro rata die* (em proporção ao dia).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA



O presente aditivo ao contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária: **UNID. ORÇAMENTÁRIA 31903 – FMDPI CLASSIFICAÇÃO 14.422.0007.2335.0001 ELEMENTO 3.3.90.39 FONTE 1.001.0000.00.01.**

CLÁUSULA QUARTA- DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, o presente instrumento, em 03 (três) cópias de igual teor, perante duas testemunhas que o assinam, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Fortaleza, 01 de outubro de 2019.

ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA
Secretário Municipal dos Direitos Humanos e
Desenvolvimento Social – SDHDS.
LOCATÁRIA

MARIA CHRISTINA MACHADO PUBLICO
Secretária Executiva Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão – SEPOG.
INTERVENIENTE

WELLINGTON FARIAS HOTEIS E EVENTOS – ME
WELLINGTON SOUTO FARIAS
LOCADOR

Testemunhas:

Nome: *Marina Amorim Lima*

CPF: *613.261.683-11*

RG: *0008447390-5*

Nome: *Claudio H. Z. de Freitas*

CPF: *020.914.283-96*

RG: *2001010384064*

Visto:

Kátia Alessandra Pimentel Fernandes
Assessora Jurídica – OAB/CE nº 22.209



EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 11/2017/SDHDS

- NATUREZA DO ATO:** TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 11/2017/SDHDS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS), COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG E WELLINGTON FARIAS HOTEIS E EVENTOS – ME.
- OBJETO:** O presente termo aditivo ao Contrato de locação de imóvel não residencial Nº 11/2017/SDHDS, tem por objeto realizar o reajuste de 3,3148% ao valor originalmente pactuado, referente ao aditamento para reajustamento do valor com base no INPC, consequentemente modificando a Cláusula Terceira – Do Valor da locação do referido contrato a partir de agosto de 2019:
DO VALOR DO ADITIVO
Tendo em vista o reajuste do valor inicial do Contrato com base no INPC no percentual de 3,3148%, a quantia total do aluguel passará a ser de R\$ 423.559,68 (quatrocentos e vinte e tres mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), e o valor mensal será de R\$ 35.296,64 (trinta e cinco mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).
- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Fundamenta-se o presente Termo de Aditamento cuja celebração foi autorizada pela justificativa técnica de constante no Processo Administrativo nº P570847/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.245/91, do Decreto Municipal nº 11.010/2001 (Locação de Imóveis), alterado pelo Decreto nº 11.290/2002 e no Parecer 040810/2019/ASJUR/SDHDS
- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** O presente aditivo ao contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária: UNID. ORÇAMENTÁRIA 31903 – FMDPI CLASSIFICAÇÃO 14.422.0007.2335.0001 ELEMENTO 3.3.90.39 FONTE 1.001.0000.00.01.
- DA RATIFICAÇÃO** Ratificam-se todas as Cláusulas e condições do Contrato inaugural não alteradas por este termo.
- ATA:** 01 de outubro de 2019
- ASSINATURAS:** Wellington Farias Hotéis e Eventos – ME, neste ato representado por seu sócio administrador Wellington Souto Farias – Locador, Elpidio Nogueira Moreira – Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS - Locatário e Maria Christina Machado Publio – Secretária Executiva Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG - Interveniente, com visto da Dra. Kátia Alessandra Pimentel Fernandes / Coordenadora Jurídica SDHDS

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Samuel Antônio Silva Dias
Secretário Municipal de Governo